COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PARECER PROJETO DE LEI 238/2013

AUTOR: Vereadora Eron Vasconcelos

EMENTA: Dispõe sobre a instituição da Campanha Educativa "Pé na Faixa" visando à educação no trânsito no Município de Salvador, e dá outras providências.

I – RELATÓRIO

Em continuidade ao processo legislativo, uma vez decorrido o prazo regimental, foi a proposição encaminhada a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico, nos termos do disposto pelo artigo 61, inciso III do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Em sua preposição a ilustre edil propõe sejam obrigados a parar seus veículos diante da faixa de pedestre, sempre que houver cidadãos utilizando-as para a travessia de vias públicas, ou quando um pedestre sinalizar sua intenção de utilizar a referida faixa.

Aos motoristas infratores serão aplicadas as medidas previstas no Código de Trânsito Brasileiro, devendo o Poder Executivo dar ampla publicidade a esta Lei.

II – ANÁLISE

A Lei orgânica do Município, em relação a aplicação de multas dispõe em seu art. 52, inciso XXXII que "O Poder Executivo é exercido pelo prefeito, competindo-lhe aplicar multas previstas em leis e contratos, bem como relevá-las impostas irregularmente".

No que tange à observação da Lei de Responsabilidade Fiscal e dos dispositivos constitucionais relacionados à matéria, entendo por desnecessária, visto que, da leitura da propositura em epígrafe pode-se perceber que a

fiscalização e punição dos motoristas infratores será feita pelos agentes da transalvador, entretanto, o Executivo terá custos para realizar campanhas educativas. Dessa forma, a aprovação do presente projeto de lei trará custos ao erário.

III – VOTO

Pelo exposto, voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 238 de 2013.

É o nosso parecer,

Sala da Comissão, Salvador, de fevereiro de 2014

Geraldo Junior

Vereador- SDD